



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

DECRETO Nº 4.204, DE 24 DE JUNHO DE 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional **suplementar** na importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.557 de 24 de junho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02 - PODER EXECUTIVO

02.02 – Departamento Municipal de Finanças, Contabilidade e Tributos

3390.91.01.01 – 04.123.0006-2.005	Sentenças Judiciais.....	R\$ 50.000,00
4690.71.05.07 – 04.123.0006-2.005	Amortização de Dívidas.....	R\$ 60.000,00

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

3190.11.01.01 – 13.695.0020-2.029	Vencimentos e Vantagens Fixas P.Civil.....	R\$ 65.000,00
-----------------------------------	--	---------------

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

3390.39.01.01 – 10.302.0019-2.015	Outros Serviços Terceiros P.Juridica.....	R\$ 100.000,00
-----------------------------------	---	----------------

02.12 – Departamento Municipal de Administração

3391.97.01.01 – 04.122.0041-2.031	Aporte Cobert. Déficit Atuarial RPPS.....	R\$ 325.000,00
-----------------------------------	---	----------------

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 600.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do créditos adicionais suplementares abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. o 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações orçamentárias já constantes do orçamento programa de 2019.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Buritama, 24 de junho de 2019; 101 anos de Fundação e 70 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ANTONIO JOSÉ ZACARIAS

Diretor do Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria